



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$. 2.50

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:**Voto N.º 13/2018**

| | |
|--|------|
| De Congratulação Pelos 70 Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos..... | 1315 |
|--|------|

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

| | |
|-------------------------------------|------|
| Despacho N.º 030/G_MJ/XI/2018 | 1316 |
| Despacho N.º 031/G_MJ/XI/2018 | 1318 |
| Despacho N.º 032/G_MJ/XI/2018 | 1319 |
| Despacho N.º 033/G_MJ/XI/2018 | 1321 |
| Despacho N.º 034/G_MJ/XI/2018 | 1322 |
| Despacho N.º 035/G_MJ/XI/2018 | 1324 |
| Despacho N.º 036/G_MJ/XI/2018 | 1325 |
| Estratu ba Públikasaun | 1327 |
| Estratu ba Públikasaun | 1327 |
| Estratu ba Públikasaun | 1327 |
| Estratu ba Públikasaun | 1328 |
| Estratu ba Públikasaun | 1328 |
| Estratu ba Públikasaun | 1328 |
| Estratu ba Públikasaun | 1329 |
| Estratu ba Públikasaun | 1329 |
| Estratu ba Públikasaun | 1329 |
| Estratu ba Públikasaun | 1330 |
| Estratu ba Públikasaun | 1330 |
| Estratu ba Públikasaun | 1331 |
| Estratu ba Públikasaun | 1331 |
| Estratu ba Públikasaun | 1332 |
| Estratu ba Públikasaun | 1332 |
| Extrato | 1332 |

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

| | |
|---|------|
| Decisão N.º 2991/2018/CFP até Decisão N.º 2997/2018/CFP | 1333 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| Despacho N.º 5458/2018/PCFP até Despacho N.º 5494/2018/CFP | 1336 |
|--|------|

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:**Anunsiu Publiku No. No. T/PRAC/2018/017**

| | |
|---|------|
| Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviari ba Abastesimentu Kombustível | 1351 |
|---|------|

VOTO N.º 13/2018**DE CONGRATULAÇÃO PELOS 70 ANOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**

Em 10 de Dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou, em Paris, a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Adotada após as duas Guerras Mundiais que marcaram o início do século XX e ditaram uma nova ordem mundial, a Declaração Universal dos Direitos Humanos eleva ao plano internacional o valor fundamental da dignidade da pessoa humana e concretiza o objetivo expresso no Artigo 1.º da Carta das Nações Unidas, aprovada três anos antes, de promoção e respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais de todos.

Ato fundador do sistema internacional de proteção dos direitos humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos influenciou de forma profunda o pensamento de muitas pessoas e a ação de Estados, que consagraram nas respectivas Constituições os direitos universais proclamados na Declaração.

Volvidos setenta anos desde a sua adoção, apesar de muitas mudanças positivas em matéria de respeito pelos direitos fundamentais, os direitos inscritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos não têm ainda aplicação na vida de milhões de pessoas.

Os conflitos armados a que assistimos em várias partes do mundo são palco das mais atrozes violações de direitos humanos, que afetam com particular gravidade grupos mais vulneráveis. Os movimentos extremistas e a intolerância são outros dos desafios atuais que exigem uma ação concreta e comum pela defesa dos direitos humanos.

Os direitos humanos não se limitam ao plano interno de um Estado mas interessam a toda a comunidade mundial. Hoje, como há setenta anos atrás, a defesa dos direitos humanos é essencial para a prevenção dos conflitos e da violência e para a promoção da tolerância e da paz no mundo.

Celebrar a Declaração Universal dos Direitos Humanos é relembrar que sem o respeito pelos direitos humanos não há paz e sem paz não há desenvolvimento sustentável.

Jornal da República

Na data que agora se assinala, recordamos a determinação de todos os que contribuíram para a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos e prestamos a devida homenagem aos homens e mulheres que, de forma destemida, e muitas vezes com o sacrifício da própria vida, lutaram e continuam a lutar pela efetiva concretização dos direitos humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um património comum da Humanidade que todos temos o dever de defender.

O Parlamento Nacional assinala os 70 Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e reafirma o seu compromisso e empenho na promoção dos valores humanistas e dos direitos humanos.

Aprovada em, 10 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

DESPACHO Nº: 030/G_MJ/XI/2018

De acordo com o número 2 do artigo 8.º do Diploma Ministerial nº 15/2018, de 23 de Maio, informa-se que irá dar-se início ao procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores na(s) seguinte(s) área(s):

Área(s) de Coleção : 020021, 020022, 020023, 020024, 020025, 020026, 020027, 020028 e 020029.

Suco(s) : Ainaro, Mau-Ulo, Manutaci e Soro

Posto(s) Administrativo(s) : Ainaro

Município : Ainaro

Os procedimentos de atualização cadastral, que compreendem as fases de publicitação, atualização cadastral, publicação, reclamação e confirmação, têm início no dia 11 de Janeiro de 2019 e serão concluídos no prazo máximo de 12 meses a contar dessa data de início.

O procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores pretende corrigir, complementar, atualizar e digitalizar esses dados, com o objectivo de agrupar numa base de dados única toda a informação cadastral completa e de qualidade.

O procedimento de atualização cadastral é iniciado pela fase de publicitação, que compreende a afixação de aviso público por edital, a divulgação de avisos nos meios de comunicação social e a realização de encontros de socialização e aproximação junto das comunidades interessadas.

À fase de publicitação segue-se a fase de atualização cadastral que é iniciada com o atendimento em gabinete e concluída em

Jornal da República

campo. O atendimento em gabinete é utilizado para identificação do(s) declarante(s) e do(s) seu(s) registo(s), complementar, atualizar e eventualmente corrigir a informação cadastral e proceder ao agendamento do trabalho de campo. O trabalho de campo pretende recolher a fotografia da propriedade, as assinaturas dos vizinhos, entregar o número único de identificação do prédio e, em alguns casos, corrigir as estremas da propriedade.

As reclamações e declarações anteriores, nos termos do disposto nos artigos 79.º e 80.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de Junho, são consideradas válidas no âmbito deste processo, sem prejuízo da sua atualização.

Este procedimento de atualização admite ainda a apresentação de novas declarações de titularidade de bens imóveis.

Concluída a fase de atualização da informação cadastral, tanto as declarações atualizadas como novas declarações de titularidade são objecto de publicação obrigatória, por um período de 90 dias. Após esse período de publicação, o declarante dispõe ainda de 15 dias para apresentação de eventuais reclamações.

Os registos não sujeitos ao procedimento de atualização após concluir todos os prazos legais não podem integrar a base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades.

Para mais informação sobre o procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores, consultar o Diploma Ministerial nº15/2018, de 23 de Maio.

Díli, 27 de Novembro de 2018

Dr. Manuel Cáceres da Costa

O Ministro da Justiça,



De acordo com o número 2 do artigo 8.º do Diploma Ministerial nº 15/2018, de 23 de Maio, informa-se que irá dar-se início ao procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores na(s) seguinte(s) área(s):

| | | |
|----------------------------|---|--|
| Área(s) de Coleção | : | 030017, 030018, 030019, 030020, 030021, 030022, 030023, 030024, 030025, 030026, 030027, 030028, 030029, 030030, 030031, 030032, 030033, 030034, 030035, 030036, 030037, 030038, 030039, 030040, 030041, 030042, 030043, 030044, 030045, 030046, 030047, 030048, 030049, 030050, 030051, 030052, 030053, 030054, 030055, 030056, 030057 e 030058. |
| Suco(s) | : | Bahu, Buruma e Caibada |
| Posto(s) Administrativo(s) | : | Baucau |
| Município | : | Baucau |

Os procedimentos de atualização cadastral, que compreendem as fases de publicitação, atualização cadastral, publicação, reclamação e confirmação, têm início no dia 11 de Janeiro de 2019 e serão concluídos no prazo máximo de 12 meses a contar dessa data de início.

O procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores pretende corrigir, complementar, atualizar e digitalizar esses dados, com o objectivo de agrupar numa base de dados única toda a informação cadastral completa e de qualidade.

O procedimento de atualização cadastral é iniciado pela fase de publicitação, que compreende a afixação de aviso público por edital, a divulgação de avisos nos meios de comunicação social e a realização de encontros de socialização e aproximação junto das comunidades interessadas.

À fase de publicitação segue-se a fase de atualização cadastral que é iniciada com o atendimento em gabinete e concluída em campo. O atendimento em gabinete é utilizado para identificação do(s) declarante(s) e do(s) seu(s) registo(s), complementar, atualizar e eventualmente corrigir a informação cadastral e proceder ao agendamento do trabalho de campo. O trabalho de campo pretende recolher a fotografia da propriedade, as assinaturas dos vizinhos, entregar o número único de identificação do prédio e, em alguns casos, corrigir as estremas da propriedade.

As reclamações e declarações anteriores, nos termos do disposto nos artigos 79.º e 80.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de Junho, são consideradas válidas no âmbito deste processo, sem prejuízo da sua atualização.

Este procedimento de atualização admite ainda a apresentação de novas declarações de titularidade de bens imóveis.

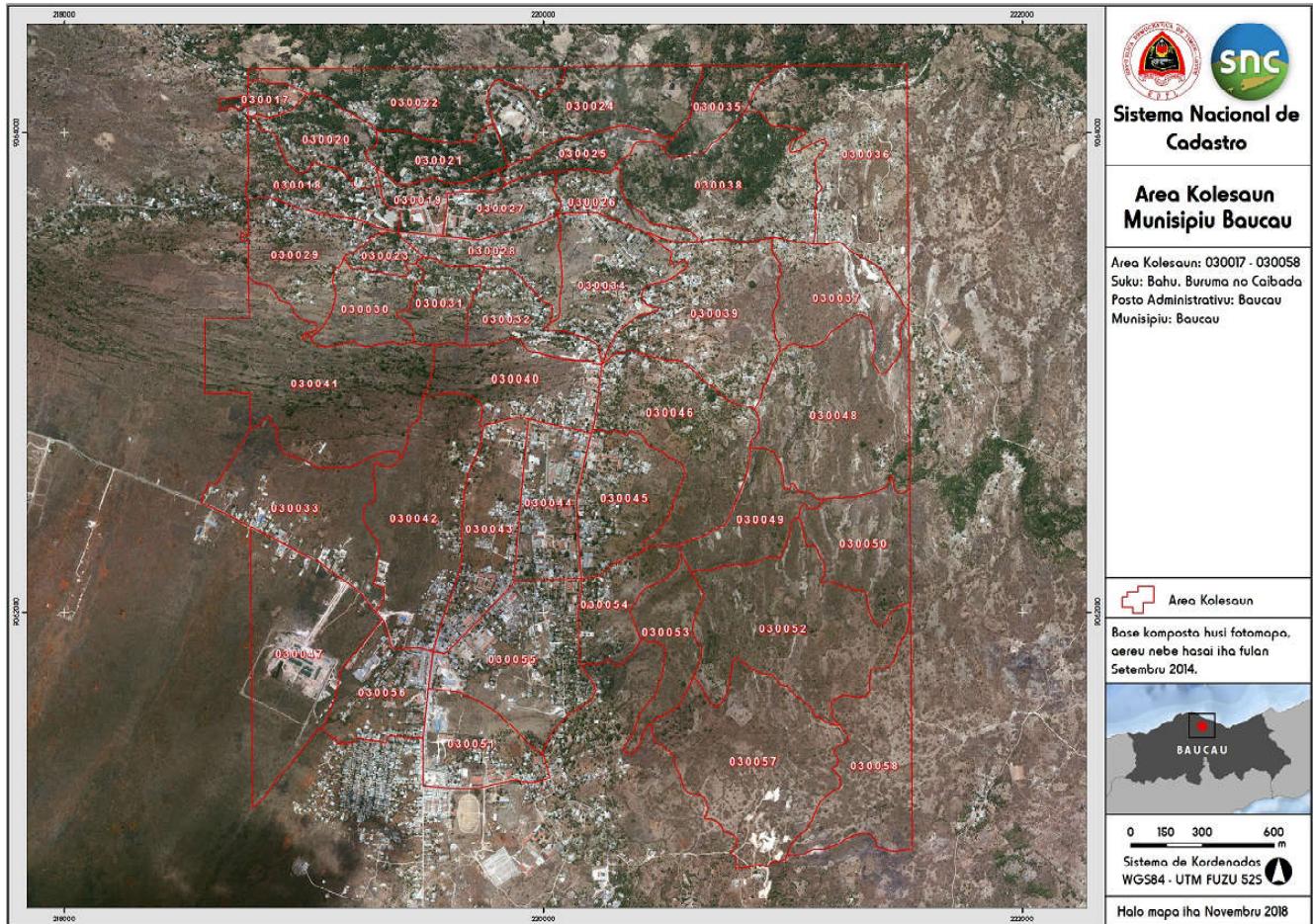
Concluída a fase de atualização da informação cadastral, tanto as declarações atualizadas como novas declarações de titularidade são objecto de publicação obrigatória, por um período de 90 dias. Após esse período de publicação, o declarante dispõe ainda de 15 dias para apresentação de eventuais reclamações.

Os registos não sujeitos ao procedimento de atualização após concluídos todos os prazos legais não podem integrar a base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades.

Para mais informação sobre o procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores, consultar o Diploma Ministerial nº 15/2018, de 23 de Maio.

Díli, 27 de Novembro de 2018

Dr. Manuel Cáceres da Costa
O Ministro da Justiça



DESPACHO Nº: 032/G_MJ/XI/2018

De acordo com o número 2 do artigo 8.º do Diploma Ministerial nº 15/2018, de 23 de Maio, informa-se que irá dar-se início ao procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores na(s) seguinte(s) área(s):

Área(s) de Coleção : 040078, 040079, 040080, 040081, 040082, 040083, 040084, 040085, 040086, 040087, 040088, 040089, 040090, 040091, 040092, 040093, 040094, 040095, 040096, 040099, 040100, 040101, 040102, 040103, 040104, 040105, 040106, 040107, 040108, 040109, 040110, 040111, 040112, 040113, 040114, 040115, 040116, 040117, 040128, 040129, 040130 e 040131.

Suco(s) : Lahomea, Holsa, Odomau, Raifun e Ritabou

Posto(s) Administrativo(s) : Maliana

Município : Bobonaro

Os procedimentos de atualização cadastral, que compreendem as fases de publicitação, atualização cadastral, publicação, reclamação e confirmação, têm início no dia 11 de Janeiro de 2019 e serão concluídos no prazo máximo de 12 meses a contar dessa data de início.

O procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores pretende corrigir, complementar, atualizar e digitalizar esses dados, com o objectivo de agrupar numa base de dados única toda a informação cadastral completa e de qualidade.

Jornal da República

O procedimento de atualização cadastral é iniciado pela fase de publicitação, que compreende a afixação de aviso público por edital, a divulgação de avisos nos meios de comunicação social e a realização de encontros de socialização e aproximação junto das comunidades interessadas.

À fase de publicitação segue-se a fase de atualização cadastral que é iniciada com o atendimento em gabinete e concluída em campo. O atendimento em gabinete é utilizado para identificação do(s) declarante(s) e do(s) seu(s) registo(s), complementar, atualizar e eventualmente corrigir a informação cadastral e proceder ao agendamento do trabalho de campo. O trabalho de campo pretende recolher a fotografia da propriedade, as assinaturas dos vizinhos, entregar o número único de identificação do prédio e, em alguns casos, corrigir as estremas da propriedade.

As reclamações e declarações anteriores, nos termos do disposto nos artigos 79.º e 80.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de Junho, são consideradas válidas no âmbito deste processo, sem prejuízo da sua atualização.

Este procedimento de atualização admite ainda a apresentação de novas declarações de titularidade de bens imóveis.

Concluída a fase de atualização da informação cadastral, tanto as declarações atualizadas como novas declarações de titularidade são objecto de publicação obrigatória, por um período de 90 dias. Após esse período de publicação, o declarante dispõe ainda de 15 dias para apresentação de eventuais reclamações.

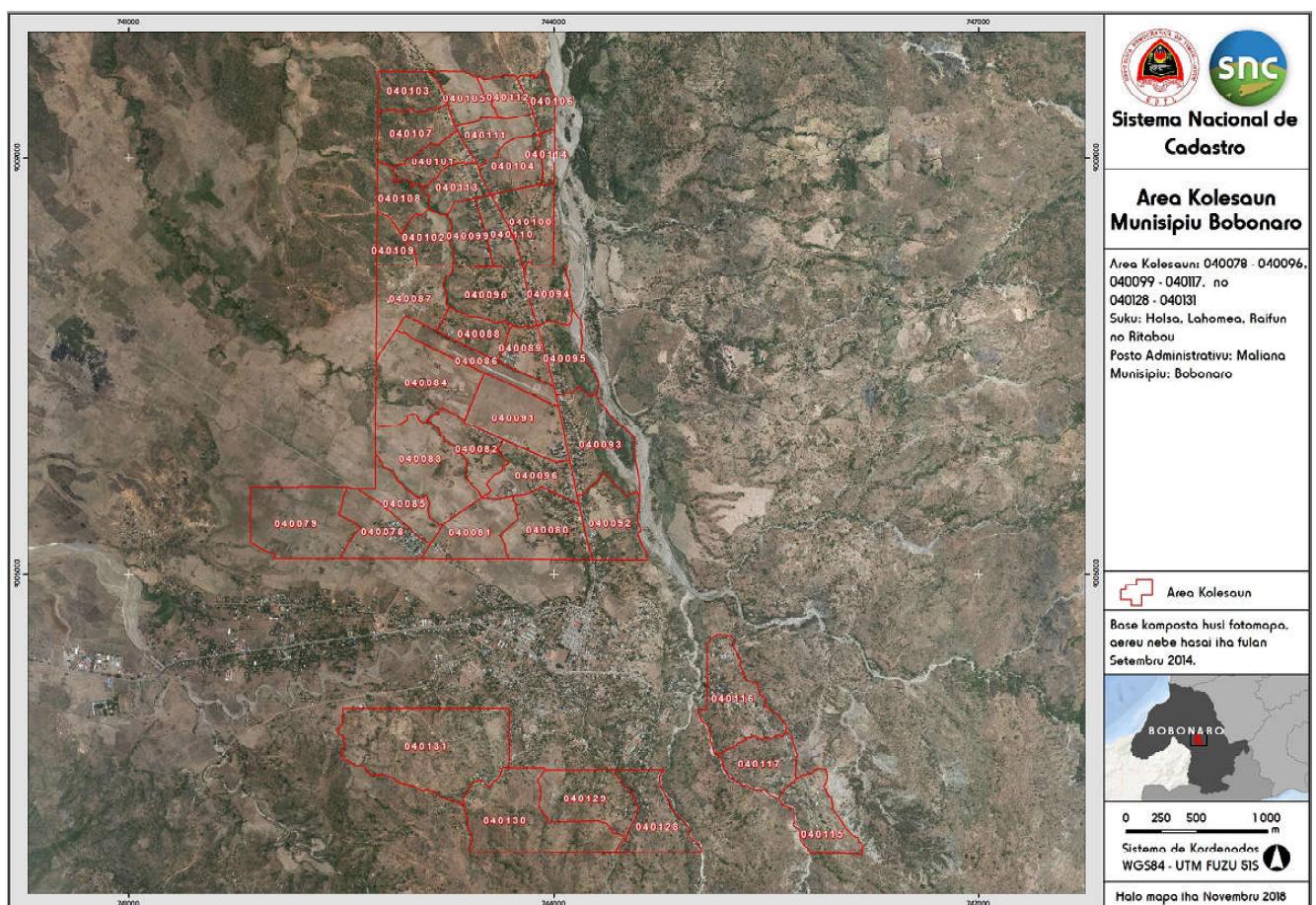
Os registos não sujeitos ao procedimento de atualização após concluídos todos os prazos legais não podem integrar a base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades.

Para mais informação sobre o procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores, consultar o Diploma Ministerial nº15/2018, de 23 de Maio.

Díli, 27 de Novembro de 2018

Dr. Manuel Cáceres da Costa

O Ministro da Justiça



De acordo com o número 2 do artigo 8.º do Diploma Ministerial n.º 15/2018, de 23 de Maio, informa-se que irá dar-se início ao procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores na(s) seguinte(s) área(s):

| | |
|----------------------------|--|
| Área(s) de Coleção | : 050074, 050076, 050077, 050078, 050079, 050085, 050094, 050095, 050096, 0500050098, 050099, 050102, 050103, 050104, 050105 e 050106. |
| Suco(s) | : Matai, Ogues, Debos e Labarai |
| Posto(s) Administrativo(s) | : Maucatar e Suai |
| Município | : Covalima |

Os procedimentos de atualização cadastral, que compreendem as fases de publicitação, atualização cadastral, publicação, reclamação e confirmação, têm início no dia 11 de Janeiro de 2019 e serão concluídos no prazo máximo de 12 meses a contar dessa data de início.

O procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores pretende corrigir, complementar, atualizar e digitalizar esses dados, com o objectivo de agrupar numa base de dados única toda a informação cadastral completa e de qualidade.

O procedimento de atualização cadastral é iniciado pela fase de publicitação, que compreende a afixação de aviso público por edital, a divulgação de avisos nos meios de comunicação social e a realização de encontros de socialização e aproximação junto das comunidades interessadas.

À fase de publicitação segue-se a fase de atualização cadastral que é iniciada com o atendimento em gabinete e concluída em campo. O atendimento em gabinete é utilizado para identificação do(s) declarante(s) e do(s) seu(s) registo(s), complementar, atualizar e eventualmente corrigir a informação cadastral e proceder ao agendamento do trabalho de campo. O trabalho de campo pretende recolher a fotografia da propriedade, as assinaturas dos vizinhos, entregar o número único de identificação do prédio e, em alguns casos, corrigir as estremas da propriedade.

As reclamações e declarações anteriores, nos termos do disposto nos artigos 79.º e 80.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de Junho, são consideradas válidas no âmbito deste processo, sem prejuízo da sua atualização.

Este procedimento de atualização admite ainda a apresentação de novas declarações de titularidade de bens imóveis.

Concluída a fase de atualização da informação cadastral, tanto as declarações atualizadas como novas declarações de titularidade são objecto de publicação obrigatória, por um período de 90 dias. Após esse período de publicação, o declarante dispõe ainda de 15 dias para apresentação de eventuais reclamações.

Os registos não sujeitos ao procedimento de atualização após concluir todos os prazos legais não podem integrar a base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades.

Para mais informação sobre o procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores, consultar o Diploma Ministerial nº15/2018, de 23 de Maio.

Díli, 27 de Novembro de 2018

Dr. Manuel Cáceres da Costa
O Ministro da Justiça



DESPACHO Nº: 034/G_MJ/XI/2018

De acordo com o número 2 do artigo 8.º do Diploma Ministerial nº 15/2018, de 23 de Maio, informa-se que irá dar-se início ao procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores na(s) seguinte(s) área(s):

Área(s) de Coleção : 060134, 060135, 060136, 060137, 060138, 060140, 060141, 060142, 060169, 060170, 060171, 060172, 060173, 060177, 060178, 060191, 060192, 060193, 060194, 060195, 060199, 060200, 060201, 060202, 060203, 060204, 060205, 060206, 060277, 060291, 060305, 060306, 060307 e 060308.

Suco(s) : Vila Verde, Bairro Pité e Comoro

Posto(s) Administrativo(s) : Vera Cruz e Dom Aleixo

Município : Díli

Os procedimentos de atualização cadastral, que compreendem as fases de publicitação, atualização cadastral, publicação, reclamação e confirmação, têm início no dia 11 de Janeiro de 2019 e serão concluídos no prazo máximo de 12 meses a contar dessa data de início.

O procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores pretende corrigir, complementar, atualizar e digitalizar esses dados, com o objectivo de agrupar numa base de dados única toda a informação cadastral completa e de qualidade.

O procedimento de atualização cadastral é iniciado pela fase de publicitação, que compreende a afixação de aviso público por edital, a divulgação de avisos nos meios de comunicação social e a realização de encontros de socialização e aproximação junto das comunidades interessadas.

Jornal da República

À fase de publicitação segue-se a fase de atualização cadastral que é iniciada com o atendimento em gabinete e concluída em campo. O atendimento em gabinete é utilizado para identificação do(s) declarante(s) e do(s) seu(s) registo(s), complementar, atualizar e eventualmente corrigir a informação cadastral e proceder ao agendamento do trabalho de campo. O trabalho de campo pretende recolher a fotografia da propriedade, as assinaturas dos vizinhos, entregar o número único de identificação do prédio e, em alguns casos, corrigir as estreitas da propriedade.

As reclamações e declarações anteriores, nos termos do disposto nos artigos 79.º e 80.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de Junho, são consideradas válidas no âmbito deste processo, sem prejuízo da sua atualização.

Este procedimento de atualização admite ainda a apresentação de novas declarações de titularidade de bens imóveis.

Concluída a fase de atualização da informação cadastral, tanto as declarações atualizadas como novas declarações de titularidade são objecto de publicação obrigatória, por um período de 90 dias. Após esse período de publicação, o declarante dispõe ainda de 15 dias para apresentação de eventuais reclamações.

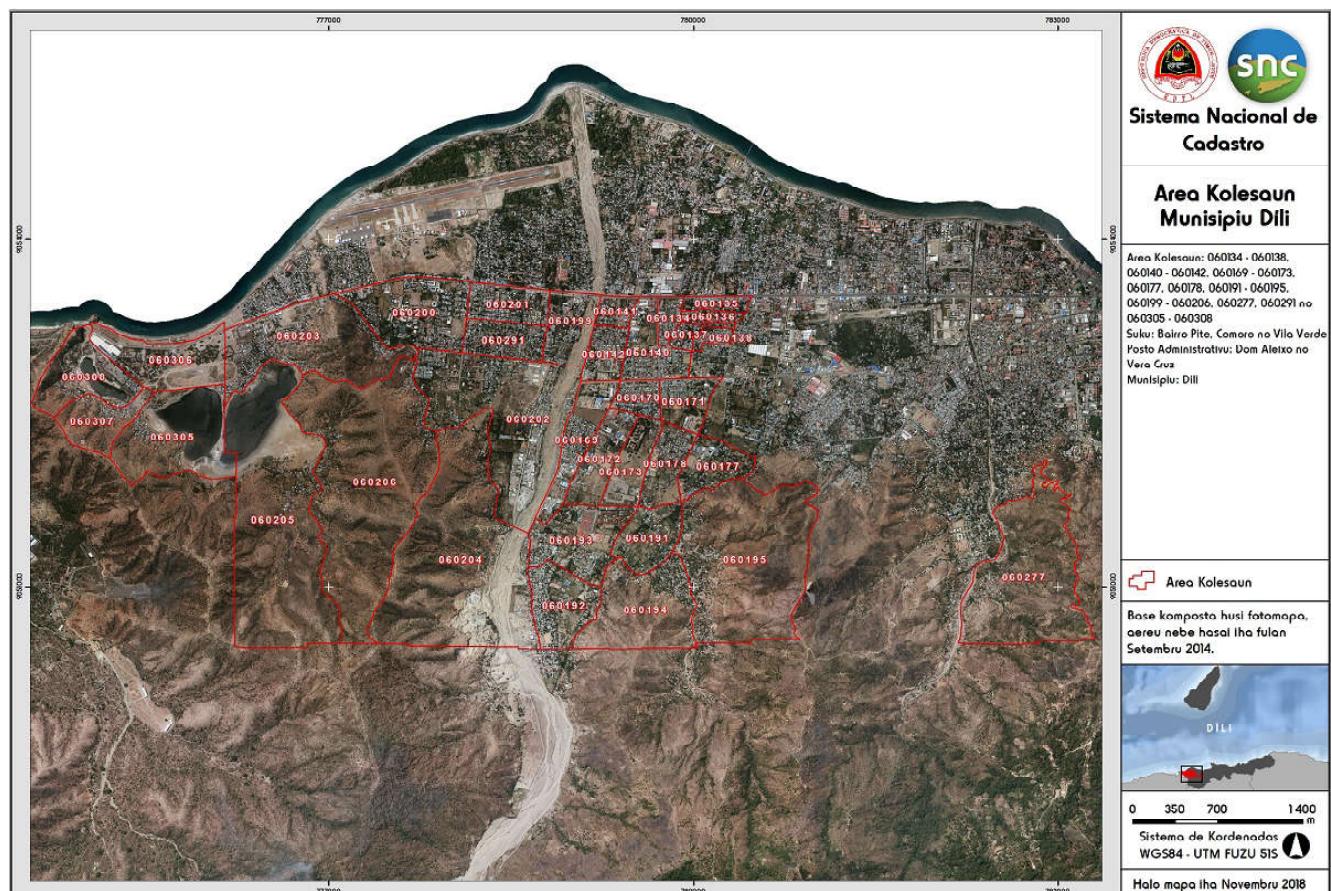
Os registos não sujeitos ao procedimento de atualização após concluir todos os prazos legais não podem integrar a base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades.

Para mais informação sobre o procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores, consultar o Diploma Ministerial nº15/2018, de 23 de Maio.

Dili, 27 de Novembro de 2018

Dr. Manuel Cáceres da Costa

O Ministro da Justiça



De acordo com o número 2 do artigo 8.º do Diploma Ministerial nº 15/2018, de 23 de Maio, informa-se que irá dar-se início ao procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores na(s) seguinte(s) área(s):

| | | |
|----------------------------|---|---|
| Área(s) de Coleção | : | 100075, 100076, 100077, 100078, 100079, 100080, 100081 e 100114 |
| Suco(s) | : | Sau e Aiteas |
| Posto(S) Administrativo(s) | : | Manatuto |
| Município | : | Manatuto |

Os procedimentos de atualização cadastral, que compreendem as fases de publicitação, atualização cadastral, publicação, reclamação e confirmação, têm início no dia 11 de Janeiro de 2019 e serão concluídos no prazo máximo de 12 meses a contar dessa data de início.

O procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores pretende corrigir, complementar, atualizar e digitalizar esses dados, com o objectivo de agrupar numa base de dados única toda a informação cadastral completa e de qualidade.

O procedimento de atualização cadastral é iniciado pela fase de publicitação, que compreende a afixação de aviso público por edital, a divulgação de avisos nos meios de comunicação social e a realização de encontros de socialização e aproximação junto das comunidades interessadas.

À fase de publicitação segue-se a fase de atualização cadastral que é iniciada com o atendimento em gabinete e concluída em campo. O atendimento em gabinete é utilizado para identificação do(s) declarante(s) e do(s) seu(s) registo(s), complementar, atualizar e eventualmente corrigir a informação cadastral e proceder ao agendamento do trabalho de campo. O trabalho de campo pretende recolher a fotografia da propriedade, as assinaturas dos vizinhos, entregar o número único de identificação do prédio e, em alguns casos, corrigir as estremas da propriedade.

As reclamações e declarações anteriores, nos termos do disposto nos artigos 79.º e 80.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de Junho, são consideradas válidas no âmbito deste processo, sem prejuízo da sua atualização.

Este procedimento de atualização admite ainda a apresentação de novas declarações de titularidade de bens imóveis.

Concluída a fase de atualização da informação cadastral, tanto as declarações atualizadas como novas declarações de titularidade são objecto de publicação obrigatória, por um período de 90 dias. Após esse período de publicação, o declarante dispõe ainda de 15 dias para apresentação de eventuais reclamações.

Os registos não sujeitos ao procedimento de atualização após concluídos todos os prazos legais não podem integrar a base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades.

Para mais informação sobre o procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores, consultar o Diploma Ministerial nº 15/2018, de 23 de Maio.

Díli, 27 de Novembro de 2018

Dr. Manuel Cárceres da Costa
O Ministro da Justiça



DESPACHO N°: 036/G_MJ/XI/2018

De acordo com o número 2 do artigo 8.º do Diploma Ministerial nº 15/2018, de 23 de Maio, informa-se que irá dar-se início ao procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores na(s) seguinte(s) área(s):

| | |
|--------------------|---|
| Área(s) de Coleção | : 120086, 120089, 120090, 120091, 120092, 120094, 120095, 120096, 120097, 120098, 120099, 120101, 120105, 120106, 120107, 120108 e 120110 |
| Suco(s) | : Costa, Lalisuc e Lifau |
| Sub-Região | : Pante Macassar |
| Região | : Região Administrativa Especial Oé-Cusse Ambeno |

Os procedimentos de atualização cadastral, que compreendem as fases de publicitação, atualização cadastral, publicação, reclamação e confirmação, têm início no dia 11 de Janeiro de 2019 e serão concluídos no prazo máximo de 12 meses a contar dessa data de início.

O procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores pretende corrigir, complementar, atualizar e digitalizar esses dados, com o objectivo de agrupar numa base de dados única toda a informação cadastral completa e de qualidade.

O procedimento de atualização cadastral é iniciado pela fase de publicitação, que compreende a afixação de aviso público por edital, a divulgação de avisos nos meios de comunicação social e a realização de encontros de socialização e aproximação junto das comunidades interessadas.

À fase de publicitação segue-se a fase de atualização cadastral que é iniciada com o atendimento em gabinete e concluída em campo. O atendimento em gabinete é utilizado para identificação do(s) declarante(s) e do(s) seu(s) registo(s), complementar, atualizar e eventualmente corrigir a informação cadastral e proceder ao agendamento do trabalho de campo. O trabalho de campo pretende recolher a fotografia da propriedade, as assinaturas dos vizinhos, entregar o número único de identificação do prédio e, em alguns casos, corrigir as estremas da propriedade.

As reclamações e declarações anteriores, nos termos do disposto nos artigos 79.º e 80.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de Junho, são consideradas válidas no âmbito deste processo, sem prejuízo da sua atualização.

Este procedimento de atualização admite ainda a apresentação de novas declarações de titularidade de bens imóveis.

Concluída a fase de atualização da informação cadastral, tanto as declarações atualizadas como novas declarações de titularidade são objecto de publicação obrigatória, por um período de 90 dias. Após esse período de publicação, o declarante dispõe ainda de 15 dias para apresentação de eventuais reclamações.

Os registos não sujeitos ao procedimento de atualização após concluídos todos os prazos legais não podem integrar a base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades.

Para mais informação sobre o procedimento de atualização dos dados cadastrais recolhidos no âmbito de levantamentos cadastrais anteriores, consultar o Diploma Ministerial nº15/2018, de 23 de Maio.

Díli, 27 de Novembro de 2018

Dr. Manuel Cárceres da Costa

O Ministro da Justiça



ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol1.116 no vol1.117 Livro **Protokolu nº 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Agostinha da Costa, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha loron 14.08.2017 Agostinha da Costa, klosan, moris iha Manatuto, suku Cairui, Posto Administrativo Leleia, Município de Manatuto, hela fatin ikus iha suku Cairui, Posto Administrativo de Laleia , Município de Manatuto, Mate iha residência iha Cairui. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejitimariu: —

— **Marcos Leonae da Costa, Kaben**, moris iha Manatuto, hela-fatin iha suku Cairui, Posto Administrativo de Laleia, Município de Manatuto. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Agostinha da Costa. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 29 de Novembro de 2018.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 05 de Dezembro de 2018.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol.1.122 no vol.1.123 Livro **Protokolu nº 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Fernando da Costa Belo** ,ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha loron 12.12.2018 **Fernando da Costa Belo, faluk** , moris iha Baucau, suku Tirilolo, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha residência iha Tirilolo. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejitimariu: —

— **Ostilina da Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Augusto da Costa Belo Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Maria Cesaltina Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Clementino da Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Fernando da Costa Belo**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 05 de Dezembro de 2018.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol.1.126 no vol.1.127 Livro **Protokolu nº 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Angelina Belo** ,ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha loron 02.04.2018 **Angelina Belo, klosan**, moris iha Baucau, suku Bahu, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha residência iha Boilé. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Bei oan mak sai herdeiro Lejitimariu: —

— **Joaninha Maria da Costa Yong, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Angelina Belo**. —

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol.1.114 no vol.1.115 Livro **Protokolu nº 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Jose Fernandes**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

— iha loron 03.02.2017 **Jose Fernandes**, klosan, moris iha Viqueque, suku Uani Uma, Posto Administrativo Uatucarbau, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Uani Uma, Posto Administrativo de Uatucarbau, Município de Viqueque, Mate iha Uatucarbau.

— Matebian la husik testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:

— Lucia Fernandes, klosan, moris iha Viqueque, hela-fatin iha suco Uani Uma, Posto Administrativo de Uatucarbau, Município de Viqueque.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Jose Fernandes**,

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 27 de Novembro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol.1.124 no vol.1.125 Livro **Protokolu nº 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Judit da Costa Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha loron 16.01.2018 **Judit da Costa Belo, faluk**, moris iha Baucau, suku Tirilolo, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha residência iha Tirilolo.

— Matebian la husik testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu:

— **Ostilina da Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

— **Augusto da Costa Belo Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

— **Maria Cesaltina Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

— **Clementino da Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Judit da Costa Belo**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 05 de Dezembro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol.1.132 no vol.1.133 Livro **Protokolu nº 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Luis Antonio da Costa Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha loron 13.08.2018 **Luis Antonio da Costa Soares, kaben**, moris iha Ainaro, suku Maulau, Posto Administrativo Maubessi, Município de Ainaro, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha residência iha Ana-Ulo.

— Matebian la husik testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu:

— **Alice da Costa, faluk**, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

— **Maria Helena da Costa Soares, klosan**, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau , Município de Baucau.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Luis Antonio da Costa Soares**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 05 de Dezembro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol.1.126 no vol.1.127 Livro **Protokolu nº 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Silvânia Menezes**, ho termu hirak tuir mai ne'e :—————

— iha loron 01.09.2017 **Silvânia Menezes, kabén**, moris iha Viqueque, suku Afaloicai, Posto Administrativo Uatu-Lari, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Afaloicai, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque, Mate iha residênciia iha Ossocaiua.—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia laen ho oan mak sai herdeiro Lejítimario:—————

— **Eduardo Fernandes da Silva, faluk**, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Afaloicai, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque.—————

— **Bernardo dos Santos, klosan**, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Acadiru hun, Posto Administrativo de Nain Feto , Município de Dili.—————

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Silvânia Menezes**.—————

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.—————

Cartóriu Notarial Baucau ,Loron 05 de Dezembro de 2018.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 16 no 17 Livro Protokolu nº12 volume III/2018 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Angelina do Espírito Santo Martins**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—————

— Iha loron 21.04.2018, **Angelina do Espírito Santo Martins**, faluk, moris iha Ermera, hela-fatin ikus iha Vila Verde, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional Guíodo Valadares, Município Dili.—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—————

— Oan:—————

— **José Manuel de Oliveira Martins Soares**, klosan,

nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili;—————

— **Constancio Soares** kabén ho **Cipriana Gonçalves da Costa Soares**, ho rejime komunhão de adquiridus, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili;—————

— **Francisco Nóbrega Oliveira Soares**, klosan, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili;—————

— **Maria Lúcia Soares** kabén ho **Cornélio Gomes**, ho rejime komunhão de adquiridus, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário;—————

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Angelina do Espírito Santo Martins**;—————

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.—————

Kartóriu Notarial Dili, 10 Dezembro, 2018.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 16 no 17 Livro Protokolu nº12 volume III/2018 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Manuel de Jesus**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—————

— Iha loron 28.09.2018, **Manuel de Jesus**, faluk, moris iha Ainaro, hela-fatin ikus iha Lahane Ocidental, Município Dili, Mate iha Lahane Ocidental, Município Dili.—————

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—————

— Oan:—————

— **Domingos Nunes de Jesus**, klosan, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Lahane Ocidental, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili;—————

— **Marcelina Nunes de Jesus**, klosan, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Lahane Ocidental, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário;—————

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Manuel de Jesus**;—————

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi

iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 10 Dezembro, 2018.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Manufahi, iha folla 71 no 72 Livro Protokolu nº 02/ 2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Jesuina da Costa, ho termu hirak tuirmai ne'e

iha loron 13.07.2018, **Jesuina da Costa**, Kaben, moris iha manufahi, hela -fatin ikus iha Municipiu de Manufahi, Mate iha Cotalala, Manufahi,——

—— Matebian la husik testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nunc'e, Lae ho Oan sira :——

—— **Júlio dos Reis Amaral**, viúvo, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilado no suco de Letefoho, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi,—

—— **Eduardo da Costa Amaral**, Solteiro, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilado no suco de Letefoho, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi —

nu'udar herdeirus lejitimárius——

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Jesuina da Costa**.——

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Manufahi.——

Cartóriu Notarial de Manufahi, 11 de desembro de 2018.

O Notáriu Publiku,

Lic.José António Barros Calvário

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Manufahi, iha folla 73 no 74 Livro Protokolu nº 2/ 2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN

HERDEIRUS BA **José Maria de Jesus**, ho termu hirak tuirmai ne'e :——

iha loron 27.08.1975, **José Maria de Jesus**, kabén, moris iha manufahi, hela -fatin ikus iha Municipiu de Manufahi, Mate iha Mahaquidan, Manufahi,——

—— Matebian la husik testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nunc'e, fen ho Oan sira :——

—— **Purificação Fernandes**, viúva, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Mahaquidan, Posto Administrativo de Alas, do Município de Manufahi,—

—— **Alda Maria Auxiliadora**, casada com Mateus Damaso sob regime natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Mahaquidan, Posto Administrativo de Alas, do Município de Manufahi——

—— **Sabina Maria de Jesus**, viúva, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Mahaquidan, Posto Administrativo de Alas, do Município de Manufahi,—

—— **Lúcia Maria de Fátima**, casada com Moises Fernandes, sob comunhão adqueridos natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Mahaquidan, Posto Administrativo de Alas, do Município de Manufahi—

—— **Heliodoro de Jesus**, casado com Elsa da Costa Imilia, sob comunhão adqueridos natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilado no suco de Mahaquidan, Posto Administrativo de Alas, do Município de Manufahi,—

—— **Angelino Maria de Jesus**, casado com Domingas Noronha, sob comunhão adqueridos, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilado no Letefoho de Mahaquidan, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi,——

—— **Constantina Fernandes**, viúva, natural de Manufahi, de nacionalidade indonesia, domicilada no Atambua - Indonesia;——

nu'udar herdeirus lejitimárius——

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José Maria de Jesus**.——

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Manufahi.——

Cartóriu Notarial de Manufahi, 11 de desembro de 2018.

O Notáriu Publiku,

Lic.José António Barros Calvário

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Manufahi, iha folla 69 no 70 Livro Protokolu nº 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Maria de Andrade**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

—— iha loron 04.02.2017, **Maria de Andrade**, faluk, moris iha manufahi, hela -fatin ikus iha Municipiu de Manufahi, Mate iha foe-hei, Manufahi,

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, Oan sira :

—— **Emerciano Fernandes**, Solteiro, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilado no suco de Babulo, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi,

—— **Carolina Antonieta Fernandes**, Solteira, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Letefoho, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi —

—— **Emilia Fátima Sarmento**, Casada com Albertinho da Costa Tilman,sob comunhão adqueridos, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Letefoho, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi,

nu'udar herdeirus lejitimárius

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria de Andrade**.

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Manufahi.

Cartóriu Notarial de Manufahi, 11 de desembro de 2018.

O Notáriu Publiku,

Lic.José António Barros Calvário

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Manufahi, iha folla 67 no 68 Livro Protokolu nº 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Silvino da Silva**, ho termu hirak tuirmai ne'e :

—— iha loron 22.09.2014, **Silvino da Silva**, Kaben, moris iha manufahi, hela -fatin ikus iha Municipiu de Manufahi, Mate iha foe-hei, Manufahi,

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, Oan sira :

—— **Rosa Da Costa**, viúva, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Letefoho, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi,—

—— **Maria de Fátima da Costa**, casada com João Corte-Real,sob comunhão adqueridos, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Holarua, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi——

—— **Angelino Da Silva**, Solteiro, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Letefoho, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi,—

nu'udar herdeirus lejitimárius

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Silvino da Silva**.

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Manufahi.

Cartóriu Notarial de Manufahi, 11 de desembro de 2018.

O Notáriu Publiku,

Lic,José António Barros Calvário

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Manufahi, iha folla 65 no 66 Livro Protokolu nº 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Tomás Da Costa** , ho termu hirak tuirmai ne'e —

—— iha loron 20.10.1978, **Tomás Da Costa** , Kaben, moris iha Ainaro, suku de Mau Ulo, Posto Administrativo de Ainaro, Minucipiu de Ainaro, hela -fatin ikus iha Municipiu de Manufahi, Mate iha Sesurai, Betano,

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, Oan sira :

—— **Rosa Da Costa**, viúva , natural de manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Letefoho, posto administrativo de same, do município de manufahi,

—— **Maria de Fátima da Costa**, casada com João Corte-Real,sob comunhão adqueridos, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilada no suco de Holarua, Posto Administrativo de Same, do Município de Manufahi——

—— **Francisco Assis da Costa**, Solteiro, natural de Manufahi, de nacionalidade timorense, domicilado no suco de Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Alixo, do Município de Díli, nu'udar herdeirus lejitimárius

— Ida ne’ebé nu’udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Tomás Da Costa**. —

— Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Manufahi.—

Cartóriu Notarial de Manufahi, 11 de desembro de 2018.

O Notáriu Publiku,

Lic.José António Barros Calvário

ESTRATUBAPUBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, loron ida-ne’e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 83 no 84 Livro Protokolu nº 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Cezita Gonçalves**, ho termu hirak tuirmai ne’e;—

iha loron 23.08.2017, **Cezita Gonçalves** moris iha , suku Memo, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Saburai,—

— Matebian la husik testamento, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hodi nune’e, husik hela ba nia oan mak tuir mai ne’e :—

— **Juvenal Rafael**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Saburai, posto administrativo Maliana ,munisipio Bobonaro.-

Ne’e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Cezita Gonçalves**.—

Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartoriu Notarial Bobonaro, 14 ,dezembro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATUBAPUBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, loron ida-ne’e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 81 no 82 Livro Protokolu nº02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Flora Viegas Vicente Barreto**, ho termu hirak tuirmai ne’e;—

ihai loron 01.09.2018,**Flora Viegas Vicente Barreto** moris iha ,sukuTapo,posto administrativo Bobonaro, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Aidabaslala,—

— Matebian la husik testamento, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hodi nune’e, husik hela ba nia kaben ho nia oanmak tuir mai ne’e :—

— **Jose Cardoso da Silva**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Lahomea, posto administrativo Maliana,munisipio Bobonaro.-

— **Domingos Viegas Cardoso**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Lahomea, posto administrativo Maliana,munisipio Bobonaro.—

— **Apolinario Viegas Cardoso**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Lahomea, posto administrativo Maliana,munisipio Bobonaro.—

Ne’e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu,ba **Flora Viegas Vicente Barreto**.—

— Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartoriu Notarial Bobonaro, 14 ,dezembro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de *três de Dezembro de dois mil e dezoito, lavrada a folhas setenta e sete, setenta e oito, e setenta e nove, do Livro de Protocolo número 06/2018* do Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, na Avenida, Santa Rosa-Oe-cusse, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:—

Denominação: “Associação ‘’Ligaçāo Associação para o Desenvolvimento Timor Leste’’—

—**Sede social:** A associação tem a sua sede na **rua Oe-bau** Pante Macassar, Oe-cusse, Republica de Timor Leste.—

—**Duração:** Tempo indeterminado.—

—**Associação ‘’Ligaçāo Associação para o Desenvolvimento Timor Leste’’ com objectivo :**—

—(a) Contribuir para o desenvolvimento através da revitalização do património cultural de Timor Leste—

—(b). Para atingir os seus objetivos, a associação propõe-se trabalhar com as comunidades para identificar fatores desenvolvimento, com especial enfoque na salvaguarda e revitalização do património cultural, Material e imaterial;—

—(c). A associação desenvolverá projetos com as comunidades, apoiando com meios técnicos, humanos e materiais a consolidação das suas artes e ofícios, para gerar crescimento, novos empregos, apoiar a sua divulgação, promoção e venda;—

—(d). A associação pretende colocar as novas tecnologias ao serviço das comunidades para o apoio ao seu crescimento sustentável, promovendo a igualdade de género, trabalho digno e crescimento económico, reduzir as desigualdades, proteger a vida terrestre e criar parcerias de desenvolvimento sustentável (ODS);—

—(e). A associação poderá, igualmente, desenvolver quaisquer outras atividades que, de uma maneira geral, se afigurem conexas, relacionadas, necessárias ou convenientes á prossecução dos fins acima referidos;—

—Orgãos Sociais da associação:—————

a) Assembleia Geral—————

b) A Direção—————

c) Conselho fiscal—————

Forma de obrigar

—A associação obriga-se pela intervenção de um presidente do Direção ;

Está conforme ao original.—

Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 03 de Dezembro de 2018

O Notário Público,

Dr. José Ase Neno Colo

Decisão N°2991/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 767/2018, da necessidade de substituir ocupante de cargo

em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação Juventude e Desporto, a partir de novembro de 2018:

| NOME | CARGO EM COMISSÃO |
|-----------------------|---------------------------------|
| Marcos Lemos da Costa | Adjunto Diretor ESTV-GTI Becora |

Díli, 5 de Novembro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n° 2992/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do SCFP sobre o afastamento temporário de ocupante de cargo de direção ora em licença para tratamento de saúde e a necessidade de nomear substituto para exercer o referido cargo;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR a TS Grau B MARIA DA COSTA OLIVEIRA para, em substituição, e em acumulação ao cargo de chefia que ocupa, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio ao Secretário Executivo do Secretariado da CFP, cargo equiparado a diretor nacional, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Díli, 5 de novembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º2993/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício 104/2018, de 29 de outubro, do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, que solicitou nomeação de funcionários para exercer em substituição cargos de direção na estrutura da instituição, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOMEAR os funcionários adiante nominados para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em comissão de serviço, os cargos de direção do MTCI abaixo, enquanto aguarda-se a aprovação da sua lei orgânica e a realização do processo de seleção por mérito:

| NOME | CARGO EM COMISSÃO |
|------------------------------------|--|
| TS A Márcio João Casimiro Rosa Lay | Diretor Nacional de Comércio Externo |
| TP C Rui Xavier de Sousa Gama | Coordenador Regional de Baucau, cargo equiparado a diretor municipal |

Publique-se

Díli, 6 de novembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2994/2018/CFP

Considerando a lista de classificação final do Painel de Júri do concurso de recrutamento no Ministério da Saúde;

Considerando a classificação final do processo de recrutamento, em que foram apurados e classificados os candidatos com maior nota para as referidas posições;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. HOMOLOGAR a ata final do painel de júri sobre o resultado do concurso de recrutamento para as categorias das carreiras de saúde;
2. NOMEAR os funcionários do Ministério de Saúde abaixo, às categorias das carreiras do Regime dos Profissionais de Saúde, como adiante:

| | NOME | CATEGORIA |
|---|--------------------------------------|---|
| 1 | Osvaldo David Mesquita | TDTSP Junior B1 – Técnico Electromédico |
| 2 | João Baptista Mala | TDTSP Junior B1 – Técnico Electromédico |
| 3 | Arcâncio Adriano Assis | TDTSP Junior B1 – Técnico Electromédico |
| 4 | Tito Gaspar Fátima da Silva Monteiro | TDTSP Junior B1 – Técnico Electromédico |

Publique-se

Díli, 14 de novembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º2995/2018/PCFP

Considerando o pedido apresentado no ofício 0765/DGAF/MEJD/X/2018, do Ministério da Educação Juventude e Desporto, que solicitou a nomeação e exoneração do ocupante do cargo de comissão de serviço do Ensino Secundário Geral Nino Koni Santana de Ermera.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes

Jornal da República

da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. CESSAR a relação do Trabalho por motivo da morte, a Martinha da Costa Carvalho, Funcionária Pública do Ministério da Educação Juventude e Desporto a partir de novembro de 2018;
2. EXONERAR a Martinha da Costa Carvalho do cargo de Chefe do GAT, com os efeitos a partir de novembro de 2018;
3. NOMEAR José Martins em substituição e peloprazo até seis meses, exercerem comissão de serviço o cargo de Chefe do GAT do Ensino Secundário Geral Nino Koni Santana de Ermera, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

Publique-se

Dili, 21 de novembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º2996/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício394/2018, de 15 de outubro, da Administração Municipal de Manufahi, que solicitou a nomeação de funcionários para exercer em substituição cargos de chefia na estrutura da instituição, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOMEAR os funcionários adiante nominados para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em comissão de serviço, os cargos de chefia abaixo, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

| NOME | CARGO EM COMISSÃO |
|----------------------------|---|
| Enfermeiro Victor Martins | Chefe do Departamento de Administração dos Serviços Municipais de Saúde de Manufahi |
| Enfermeiro Orlando Martins | Chefe do Departamento Programático dos Serviços Municipais de Saúde de Manufahi |

Publique-se

Díli, 23 de novembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º2997/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício395/2018, de 20 de novembro, da PDHJ, que solicitou a nomeação de funcionário para exercer em substituição cargo de direção na estrutura da instituição, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOMEAR a TP Grau C Terencia da Costa Nunes Maia para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em comissão

de serviço, o cargo de Diretora de Investigação da PDHJ, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito.

Publique-se

Díli, 23 de novembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Pimental Fernandes, funcionária da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, a licença sem vencimento, pelo período de 01 de novembro de 2018 até 01 de julho de 2019.

Publique-se

Díli, 10 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5458/2018/PCFP

Considerando o requerimento de funcionária e aprovação da instituição apresentada no ofício 268/2018/ARH-DNRF-SEJD/PALSVX, sobre o pedido de licença sem vencimentos pelo período de 01 de novembro de 2018 até 01 de julho de 2019.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide :

CONCEDER à Técnica Profissional do Grau D, Engracia

Despacho nº 5459/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício cuja referência 217/UNTL/R/X/2018, o qual solicitou a CFP para nomeação de outro pessoal como presidente do painel de júri para a seleção por mérito aos cargos de direção e chefia na estrutura da UNTL.

Considerando que os membros do painel de júri para o processo de seleção por mérito aos cargos da UNTL foram constituídos já sob o despacho 5344/2018/PCFP.

Considerando que a ratificação pode ter lugar por iniciativa dos órgãos competentes ou a pedido dos interessados e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do acto rectificado, nos termos do artigo 60.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os membros do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

Nomear o Sr. Martinho Boromeu para substituir o Sr. Miguel Maia dos Santos, na qualidade do Presidente de painel de júri, o qual foi constituído já nos termos do despacho n.º 5344/2018/PCFP, para o processo de seleção por mérito aos cargos de chefia, na estrutura da UNTL.

Publique-se

Díli, 10 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho N°5460/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas sob o ofício 267/PCIC/GDN/X/2018, que solicitou a extensão dos contratos de estagiários da PCIC.

Considerando que os contratos em causa foram estendidos anteriormente pelo despacho N° 5373/2018/PCFP, até 13 de outubro de 2018.

Considerando que o contrato a termo certo é acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com caráter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27º do Estatuto da Função Pública;

Considerando as alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Dec-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão n.º 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão acima citada, decide:

AUTORIZAR a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos, dos investigadores estagiários da PCIC, pelo período desde 14 de outubro até 31 de dezembro de 2018, como adiante:

| | Nome |
|----|---------------------------------|
| 1 | Augusto da Costa |
| 2 | Domingos de Assis Moniz |
| 3 | Dyana Filipe Ximenes |
| 4 | Fernando Pinto |
| 5 | Fidel Belo da Cruz |
| 6 | Florenciano Miranda da Costa |
| 7 | Godinho Gonçalo Pereira |
| 8 | Grinaldo Saturnino dos Reis |
| 9 | Guido da Silva |
| 10 | Inocêncio João Bosco da Costa |
| 11 | Jacinta Francisca Assis Tavares |
| 12 | Joaquim Constâncio |
| 13 | José António Manuel Alin Catota |
| 14 | José de Jesus Barros Carvalho |
| 15 | Lúcio S.T. de Assis Gonçalves |

| | |
|----|--------------------------------|
| 16 | Luís António Marçal Salsinha |
| 17 | Maria Domingas M. Freitas |
| 18 | Marito M. da Costa Gusmão |
| 19 | Martinho da Costa Oliveira |
| 20 | Mateus do Carmo da Costa |
| 21 | Ogilivie Miguel Freitas Soares |
| 22 | Olinda Amélia Fernandes |
| 23 | Patrício Roberto Maria Borges |
| 24 | Rebeco dos Reis A. Caldas |
| 25 | Romenia R. Fátima M. Moisés |
| 26 | Roque Afonso de Jesus |
| 27 | Sílvio Ângelo Rosa E. da Silva |
| 28 | Teotónio Caeiro Afonso |
| 29 | Vitorino da Conceição Soares |
| 30 | Zezita Maria Pereira Pinto |

Publique-se

Dili, 10 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5461/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício, com a referência 569/URH-MF/2017-01, do Ministério das Finanças, sobre o pedido de reativar o funcionário o seu salário desde 01 de junho de 2018, a quem se encontram efetivos no serviço.

Considerando o funcionário está a responder o processo administrativo disciplinar, o qual não se encontra concluído ainda, sob o despacho 4304/2017/PCFP.

Considerando que nos termos do despacho 4517/2017/PCFP, determinou-se para não efetuar a suspensão dos vencimentos dos funcionários, a quem se encontram em processo disciplinar se comparecer regularmente ao serviço.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

Jornal da República

aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada.

Considerando que foram delegadas as competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

Determinar a reativação do Ludgerio de C. V. Vieira ao serviço, incluindo o processo salarial, com os efeitos desde 01 de junho de 2018 e, enquanto aguardar a conclusão do processo de investigação disciplinar.

Publique-se.

Dili, 11 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5462/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício, com a referênciça 897/MS-INS/GDE/IX/2018, do Ministério da Saúde, que solicitou a licença ao funcionário para continuar o estudo.

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento e melhoria da instituição.

Considerando que o pedido foi submetido para o parecer da Direção Nacional de Formação e Desenvolvimento do SCFP, o qual recomendou-se favorável.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, conforme o Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimentos.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolseiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a

Timor-Leste por conclusão do curso, conforme o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de agosto.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER a licença com vencimento para fins de estudo ao TS/B, António Domingos Moreira, pelo prazo um ano, a partir de 15 de outubro de 2018 até 15 de outubro de 2019, o funcionário do INS.

Publique-se

Dili, 12 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5463/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 281/AM-MFH/VIII/2018, sobre o pedido de ajustamento do suplemento de cargo do diretor de SLAIM do Município de Manufahi, o qual, por lapso, equiparou-se a diretor-geral.

Considerando que os Secretariados de Apoio à Instalação dos Municípios são dirigidos e dependem hierarquicamente de um diretor distrital, nos termos do n.º 1 do artigo 30 do Diploma Ministerial n.º 20/2014, de 24 de julho, sobre Estrutura Orgânica Funcional da Direção Geral da Descentralização Administrativa.

Considerando que os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser rectificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, nos termos do artigo 60.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que foram delegadas as competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

1. Retificar o efeito do n.º 1 do Despacho n.º 5433/2018/PCFP;
2. Ajustar, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Diploma Ministerial n.º 20/2014, de 24 de julho, a equiparação do cargo de Diretor do SLAIM do Município de Manufahi, desempenhado pelo Jose Antonio da Costa Braz, para efeitos remuneratórios diretor municipal.

Publique-se.

Díli, 11 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5465/2018/PCFP

Considerando o requerimento de funcionária e aprovação da instituição apresentada no ofício 257/UNTL/DNRH/X/2018, sobre a licença sem vencimento da funcionária.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide :

CONCEDER à Técnica Profissional do Grau D, Suzetti do Rosario Mendonça, funcionária da UNTL, a licença sem vencimento, pelo período dois anos, des 01 de novembro de 2018 até 01 de novembro de 2020.

Publique-se

Dili, 11 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5466/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada através do ofício cuja referência n.º 188/SMA-Lautem/IX/2018, que solicitou a extensão do contrato dos agentes da Administração Pública da direção municipal de Agricultura do município de Lautem.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

Publique-se

Dili, 11 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Jornal da República

decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública.

Considerando que foram verificados no SIGAP, onde antes os agentes foram contratados, no entanto um pessoal não se encontra os seus dados no sistema.

Considerando a delegação de competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho a estensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos agentes da Administração Pública, para prestar serviços nas atividades da Administração do Município de Lautem, pelo período de 1 de julho até 31 de dezembro de 2018, como adiante:

| No | NOME | No.Pmis | Regimes (Categoria) | Processo Disciplinares | Ava. Dezempeñu Ikus |
|----|------------------------------|---------|---------------------|------------------------|---------------------|
| 1 | Eduardo Baptista Belo | 40589-2 | TP/Grau D/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 2 | Anteiro Hendrigues | 32627-5 | TP/Grau D/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 3 | Donacio da Conceicao | 41379-8 | TP/Grau D/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 4 | Raimundo Augusto Fernandes | 30578-2 | TP/Grau D/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 5 | Joao Henrique | 30628-2 | TA/Grau E/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 6 | Florencia Soares | 30627-4 | TA/Grau E/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 7 | Reinaldo da Costa Henriques | 30523-5 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 8 | Acacio da Costa | 30579-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 9 | Nemezio Manuel Quintas Alves | 29286-9 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 10 | Julio da Costa Hendriques | 30516-2 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 11 | Lourenco Clau | 30518-9 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2015 |
| 12 | Orlando Ximenes | 30521-9 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 13 | Alfredo dos Santos | 30502-2 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 14 | Americo Fernandes | 30504-9 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 15 | Julio da Costa | 30514-6 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 16 | Dinis Pereira | 30582-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 17 | Fernando da Silva | 30510-3 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 18 | Ermenegildo da Costa | 30509-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 19 | Anacleto Xavier | 29288-5 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 20 | Paulo da Costa | 30522-7 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 21 | Armindo dos Santos | 30508-1 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 22 | Gracindo dos Santos | 30512-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 23 | Lucio da Fonseca | 30519-7 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 24 | Nuno dos Santos | 30520-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 25 | Julio dos Santos | 30515-4 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 26 | Vicente Pinto | 30526-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |

| | | | | | |
|----|--------------------------|---------|-------------------|--------|-----------------|
| 27 | Azino Monteiro | 29284-2 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 28 | Januario Porto de Barros | 30513-8 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 29 | Alberto Dias | 30503-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 30 | Livio da Costa | 29289-3 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 31 | Antonio da Costa | 30506-5 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 32 | Vicente Mota | 30525-1 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 33 | Albano da Cruz | 30577-4 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 34 | Arlindo Dias Quintas | 30507-3 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2015 |
| 35 | Adao Pinto | 30576-6 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 36 | Karlito Loves | 30517-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 37 | Mateus dos Santos | 30371-2 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 38 | Afonso de Sousa | 30372-0 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 39 | Egas dos Santos | 30373-9 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 40 | Sebastiao da Costa | 30374-7 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 41 | Deolindo dos Santos | 30375-5 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 42 | Tiago Bandeira das Dores | 30524-3 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 43 | Erlindo Cardoso da Silva | 40601-5 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 44 | Marcos Correia | 40583-3 | Asst/Grau F/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 45 | Armindo dos Reis | 32378-0 | Asst/Grau G/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 46 | Simao de Jesus Moreira | 32373-0 | Asst/Grau G/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 47 | Jose Pinto | 32377-2 | Asst/Grau G/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 48 | Mariano da Costa | 31975-9 | Asst/Grau G/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |
| 49 | Amron Ramos Costa | 40596-5 | Asst/Grau G/Esc 1 | La iha | Avaliasaun 2017 |

Publique-se

Dili, 11 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 5467/2018/CCFP

Considerando o ofício n.º 142/RAEOA – ZEESM – TL/SRA-DRFP/IX/2018, de 17 de setembro, da RAEOA, que solicitou o apoio da equipa de investigação do SCFP para investigar eventual irregularidade cometida por funcionário da RAEOA.

Considerando o Protocolo de Cooperação celebrado entre CFP e RAEOA, assinado em 12 de janeiro de 2017, que estabelece a possibilidade de apoio da CFP em matéria disciplinar.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função

Jornal da República

Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima citada, decide:

Designar o Diretor da DNEDPA Florindo da Costa da Comissão da Função Pública, para constituir a equipa de investigação, com a finalidade de investigar a conduta de Luis de Jesus Neno e Facundo Lafu, funcionários da RAEOA.

Publique-se

Dili, 11 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho nº 5468/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de junho.

Considerando a informação do Ministério da Saúde sob o ofício nº Ref:857/MS-DGSC/CFP/X/2018;

Considerando a licença com vencimentos concedida pela decisão 2336/2017/CFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o serviço no Ministério da Saúde;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

ESTENDER até 15 de setembro de 2020 a licença com vencimento para fins de estudo concedida ao Daniel da Costa Pinto, funcionário do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 11 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5469/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício 578/URH-MF/2018-10, do MF, sobre o término da licença sem vencimentos concedida ao funcionário pelo despacho 3439/2016, de 20 de setembro;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau C Rosa Maria Cruz da Silva aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à Autoridade Aduaneira e reativação do salário, com os efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

Publique-se

Dili, 11 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5470/2018/PCFP

Considerando o Regime de Promoção do Pessoal das Carreiras da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei 1/2018, de 24 de janeiro;

Considerando que o referido regime determina que a promoção obedece aos princípios de seleção por mérito, liberdade de candidatura e igualdade de condições e oportunidades;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que importa definir equipas para a preparação das questões a aplicar nas provas escritas relativas aos concursos de promoção de pessoal.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

RETIFICAR o despacho 5388/2018 e FIXAR a composição das Equipas Elaboradoras de Perguntas e Respostas para o teste eletrónico do processo de promoção no Regime Geral das Carreiras da Administração Pública, como adiante:

| | Nome | Cargo |
|--|---|------------------------------|
| Subequipa Legislação, História Nacional e Inclusão Social | | |
| 1 | José Reali, Assessor CFP | Chefe Subequipa e Elaborador |
| 2 | Abílio Soares, MF | Elaborador |
| 3 | Afonso Soares, Assessor CFP | Elaborador |
| 4 | Salvador da Silva, Assessor CFP | Elaborador |
| 5 | Edmundo Corbafo, Assessor CFP | Apoio Técnico |
| Subequipa Administração Pública | | |
| 1 | Miguel Pereira de Carvalho, MAE | Chefe Subequipa e Elaborador |
| 2 | Agostinho Letencio de Deus, INAP | Elaborador |
| 3 | Marcos Sarmento, IGE | Elaborador |
| 4 | Domingos Soares, Assessor GfD - UPMA | Elaborador |
| 5 | Leonito de Jesus, Assessor GfD | Elaborador |
| 6 | Áureo Sávio, PDHJ | Elaborador |
| 7 | António Soares, Assessor GfD | Elaborador |
| 8 | Jhony Viégas, Assessor GfD | Elaborador |
| 9 | Guilherme Penha, Assessor GfD | Elaborador |
| 10 | Maria Nunes, Assessora GfD | Elaboradora |
| 11 | Gaudêncio Vidigal | Elaborador |
| 12 | João Pereira, Assessor GfD | Apoio Técnico |
| Subequipa Administração e Finanças | | |
| 1 | Apolinário Magno, ME | Chefe Subequipa e Elaborador |
| 2 | Azevedo Margal, SEFOPE | Elaborador |
| 3 | João Gomes, Assessor GfD - MCEAE | Elaborador |
| 4 | Adelaide Correia, Assessora GfD- UPMA | Elaboradora |
| 5 | Tito Rogério, IGE | Elaborador |
| 6 | José Leong, Assessor CNA | Elaborador |
| 7 | Aguido da Silva, Assessor do MF | Elaborador |
| 8 | Delice Lopes, Assessora UPMA | Elaborador |
| 9 | Flávio Bonito, Assessor GfD | Apoio Técnico |
| Subequipa Língua Tétum: | | |
| 1 | Martinho Borromeu, UNTL | Chefe Equipa e Elaborador |
| 2 | Xisto Viana, UNTL | Elaborador |
| 3 | Lourenço Aparício Gutierrez, UNTL | Elaborador |
| 4 | Paulino do Carmo, UNTL | Elaborador |
| 5 | Rosa da Costa Tilman, UNTL | Elaborador |
| 6 | Jorge da Silveira Gutierrez, UNTL | Elaborador |
| 7 | Domingos dos Santos, UNTL | Elaborador |
| 8 | Mário Adriano Soares, UNTL | Elaborador |
| 9 | Flávio Bonito | Apoio Técnico |
| Subequipa Língua Portuguesa: | | |
| 1 | Maria Sabina Fonseca, UNTL | Chefe Equipa e Elaborador |
| 2 | Eugénia de Jesus Naves, UNTL | Elaboradora |
| 3 | Fernanda Sarmento, da UNTL | Elaboradora |
| 4 | Maria José da Costa, UNTL | Elaboradora |
| 5 | Domingos Francisco de Jesus Sousa, AMRT | Elaborador |
| 6 | Abílio Pereira da Conceição, MEJD | Elaborador |
| 7 | João Pereira, Assessor GfD | Apoio Técnico |

Publique-se

Díli, 16 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 5471/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando o pedido de prorrogação do período de requisição dos funcionários apresentados pelo AIFAESA,I.P. sob o ofício de Ref.247/AIFAESA-GIG/X/2018;

Considerando que os funcionários do MCIA foi requisitado para exercer cargos de direção e chefia na AIFAESA por despacho nº 3860/2017/PCFP;

Considerando o que dispõe o inciso 2 do artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública), sobre a prorrogação da requisiçãoa os funcionários por motivo devidamente justificados e aceites;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER o período de requisição, os seguintes funcionários do MCIA para o exercício das suas funções na AIFAESA pelo prazo de dois anos com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2019:

- a. Domingos Nunes
- b. Gabriel José Melo Faria de Jesus da Costa
- c. Ornella Peregrina Dias Fernandes
- d. Gracinda Ximenes Gonçalves

Publique-se.

Díli, 16 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5472/2018/PCFP

Considerando a informação encamhada sob o ofício n.º 175/MS-LNS/DE/X/2018, pelo Ministério da Saúde que anexou o pedido de exoneração da funcionária contratada no LNS;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18.º da lei acima citada;

Considerando que os agentes da administração pública prestam serviços de natureza transitória, cujo tempo determinando sob o contrato de trabalho, nos termos de legislação da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão n.º 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

RECINDIR o contrato de trabalho em que vincula Julia Maria Angelina, funcionária contratada no Laboratório Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, com os efeitos a partir de 01 outubro de 2018.

Publique-se

Dili, 16 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 5473/2018/CFP

Considerando o pedido do Ministério da Educação Juventude e Desporto apresentado sob o ofício 0274/GIGE-MEJD/X/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MEJD;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Agostinho dos Reis, funcionário público do MEJD.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5474/2018/CFP

Considerando a informação apresentada pelo MEJD sob o ofício nº 0583/DGAF/DNRH/MEJD/VIII/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MEJD;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Junior S. da C. de Carvalho, funcionário do Ministério da Educação Juventude e Desporto;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 17 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5475/2018/CFP

Considerando a lista presença dos funcionários do Secretário Estado de Proteção Civil apresentada sob o ofício nº: 231/DNPC-SEPC/VIII/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do SEPC;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Assistente do Graun F. Francisco da Silva, funcionário do Secretário Estado de Proteção Civil;

2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº5477/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício 555/2018/SG, sobre o término da licença com vencimentos concedida ao funcionário pelo despacho 1888/2014/PCFP, de 27 de agosto;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRAR o Técnico Profissional Pinto Cardoso Manuel Soares aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à Parlamento Nacional e reativação do salário bem como os subsídios que nele tem direito, com os efeitos a contar de 08 de outubro de 2018.

Publique-se

Dili, 16 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5478/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 22/DNRH/X/2018, o qual solicitou a requisição do funcionário do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais para exercer funções no Gabinete da Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, como chefe Gabinete.

Considerando que os funcionários públicos nomeados para o exercício de cargos no gabinete Ministerial, podem requerer a licença especial sem vencimento, de acordo com a alínea e) do n.º 4 da Orientação n.º 19/CFP/2018.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

Publique-se

Dili, 16 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Jornal da República

publico, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011, de 8 de junho.

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei N° 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

CONCEDER a licença especial sem vencimentosao Técnico Administrativo do Grau E, Agostinho Afonso, funcionário do Ministério do Petróleo e Recuros Minerais, durante o período de exercício de funções como Chefe de Gabinete da Ministra da Solidariedade Social e Inclusão.

Publique-se.

Dili, 22 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º5479/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 725/DGAF/MEJD/X/2018, de 10 de outubro, que solicitou a extensão do contrato de professora contratada do MEJD, do Município de Covalima.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6 da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que o Decreto-Lei número 22/2011, de 08 de junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentosde agente da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades do MEJD no período entre 1 de julho e 30 de setembro de 2018:

27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentosde agente da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades do MEJD no período entre 1 de janeiro e 31 dedezembro de 2018:

- Marcelina Santos da Costa – Professora– Município de Covalima

Publique-se

Dili, 17 de outubrode 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º5480/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 735/DGAF/MEJD/X/2018, de 11 de outubro, que solicitou a extensão do contrato de professora contratada do MEJD, do Município de Lautem.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6 da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que o Decreto-Lei número 22/2011, de 08 de junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentosde agente da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades do MEJD no período entre 1 de julho e 30 de setembro de 2018:

- Maria Liza de Lourdes – Professora– Município de Lautem

Publique-se

Dili, 17 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5481/2018/PCFP

Considerando a informação do MEJD pelo ofício 727/2018, de 10 de outubro, que trata do ajustamento do período de concessão de licença sem vencimentos a professor do MEJD;

Considerando o despacho 2825/2016, que concedeu licença sem vencimentos no período entre 1 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2017;

Considerando a informação do MEJD de que o docente continuou a desenvolver atividade profissional em janeiro de 2016, iniciando a usufruir a licença em fevereiro de 2016;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

1. RETIFICARo despacho 2825/2016 para conceder licença sem vencimentos ao Professor Damião Gonçalves, do MEJD, no período entre 1 de fevereiro de 2016 e 31 de dezembro de 2017.

2. DETERMINAR o pagamento da remuneração correspondente ao mês de janeiro de 2016 ao referido professor.

Publique-se

Dili, 17de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5482/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.ºda Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a solicitação ddo Chefe da Missão de Apoio ao Processo de Recenseamento Eleitoral da Guine-Bissau;

Considerando o parecer favorável do Ministro da Administração Estatal, em exercício;

Considerando o que dispõe o artigo 33.º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando o que dispõe a Resolução do Governo nr. 16/2018, de 8 de outubro;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

1. REQUISITAR os seguintes funcionários do Ministério da Administração Estatal e do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral para exercer atividades profissionais junto a Missão de Apoio ao Processo de Recenseamento Eleitoral da Guine-Bissau, pelo período de duração desta:

a. TP D Túlia Onorina de Andrade, do STAE;

b. TP C Elviro Fernandes Moniz, do MAE

c. TA E Filomena da Costa, do MAE;

2. DETERMINAR a suspensão do pagamento dos vencimentos durante o período da requisição, em vista do que informa o ofício 08/Ch-MAPRE-GB/X/2018, de 10 de outubro

Publique-se.

Dili, 18 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5483/2018/PCFP

Considerando o ofício 898/MS-DGSC/2018, de 15 de outubro, do Ministério da Saúde, que solicitou o enquadramento de enfermeiro básico na categoria de Junior B/1;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre

Jornal da República

a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que os enfermeiros básicos que concluem o curso de bacharelato ou licenciatura em enfermagem, ascendem à categoria de Enfermeiro Geral – Junior, respetivamente, Grau A ou B, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei 13/2012, de 7 de Março, Carreiras dos Profissionais da Saúde;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

TRANSITAR, nos termos artigo 27º, do Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de Março, o Enfermeiro abaixo da categoria de Enfermeiro Básico para a categoria de Enfermeiro Geral Junior B1, como adiante:

| NOME | CATEGORIA ATUAL | CATEGORIA NOVA | REMUNERAÇÃO |
|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------|
| Ana Laura Soares | Assist/4 | Enfermeiro Geral Junior B/1 | 450.00 |

Publique-se.

Dili, 17 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

PCM, para pelo prazo de dois anos, exercer funções na Secretaria de Estado de Cooperativas.

Publique-se.

Dili, 17 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5485/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MS pelo ofício 900/MS/DGSC/2018, de 15 de outubro;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a concordância da RAEOA e do MS;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho e com base de decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR os seguintes funcionários da RAEOA para o Ministério da Saúde:

- a) Médico Geral Junior Aristides da Costa Carvalho Soares
- b) Médico Geral Junior Ainda Maria Alice de Carvalho

Publique-se.

Dili, 17 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

DESTACAR o TP D Don Emanuel Roberto Baião Kauro, da

Despacho nº 5486/2018/PCFP

Considerando o ofício 901/MS-DGSC/2018, de 15 de outubro, do Ministério da Saúde, que informou o enquadramento equivocado de TDTSP como enfermeiro;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o enquadramento na carreira de TDTSP implica no ajuste da remuneração que recebeu desde o ingresso na carreira em novembro de 2013;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

1. DETERMINAR o ajuste do enquadramento de Jatana Duarte Gomes, nos termos do Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de Março, para a categoria de TDTSP, a partir de 21 de novembro de 2013.
2. DETERMINAR o ajuste da remuneração de acordo com a categoria de TDTSP, a contar de novembro de 2013, como adiante:

| NOME | CATEGORIA ATUAL | CATEGORIA NOVA | REMUNERAÇÃO |
|---------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
| Jatana Duarte Gomes | Enfermeiro Junior B/1 | TDTSP Geral Junior B/1 | 405.00 |

Publique-se.

Dili, 17 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5487/2018/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de iniciar processo de seleção

por mérito para o preenchimento de cargos em comissão de serviço na estrutura do Tribunal de Recurso, como informa o Ofício 135/2018, de 2 de outubro;

Considerando que os membros do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na Orientação N.º 11/CFP/2017;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Assim Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. FIXAR a composição do júri do processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço do Tribunal de Recurso, como a seguir:

Duarte Tilman, do TR – Presidente;

Cornélio dos Santos Silva, do TR - Vogal

Maria de Jesus Sarmento, da CFP – Vogal

2. Determinar a abertura do processo de seleção por mérito.

Publique-se

Dili, 18 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 5488/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º 725/PAM-BAUCAU/X/2018, da Autoridade Municipal de Baucau, que solicitou a extensão do contrato dos agentes da Administração Pública, dos serviços municipais de Agricultura, sendo o pagamento de retroativos dos seus salários.

Considerando que antes os pessoais já foram contratados e os serviços justificam que há necessidade de extensão dos contratos dos Serviços Municipais de Agricultura da Autoridade Municipal de Baucau

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Jornal da República

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contrato temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes agentes do MAP da Autoridade Municipal de Bauca, desde 01 de julho até 31 de dezembro de 2018:

| No | Naran | ID | Payroll | Kategoria | Prosesu Disiplinar |
|----|----------------------------------|---------|---------|-----------|--------------------|
| 1 | Paulino Freitas da Silva | 40592-2 | 68578 | AssGrauF | Livre |
| 2 | Francisco da Silva Freitas | 32374-8 | 69 740 | AssGrauG | Livre |
| 3 | Duarte Jose Freitas | 32375-6 | 69741 | AssGrauG | Livre |
| 4 | Domingos Freitas | 32366-7 | 69644 | TAGrauE | Livre |
| 5 | Candido Manuel Correia | 32379-9 | 69746 | AssGrauG | Livre |
| 6 | Juliao da Costa Belo | 30415-8 | 68 335 | AssGrauF | Livre |
| 7 | Domingos de Jesus Freitas | 30417-8 | 68 370 | AssGrauF | Livre |
| 8 | Sabino Guterres | 30421-2 | 68 355 | AssGrauF | Livre |
| 9 | Adelino da Costa | 30430-1 | 68 368 | AssGrauF | Livre |
| 10 | Jose Lirio Ornai | 30419-0 | 68 328 | AssGrauF | Livre |
| 11 | Juliao da Costa Cabral | 30420-4 | 68 354 | AssGrauF | Livre |
| 12 | Matias Cesario Gusmão | 30422-0 | 68 336 | AssGrauF | Livre |
| 13 | Duarte Fernandes de Almeida | 28747-4 | 68 329 | AssGrauF | Livre |
| 14 | Joao Nazaret dos Reis Freitas | 30431-0 | 68 339 | AssGrauF | Livre |
| 15 | Soriano Freitas Belo | 30423-9 | 68 358 | AssGrauF | Livre |
| 16 | Silvino Vaz | 30416-6 | 68 330 | AssGrauF | Livre |
| 17 | Luis Marques | 30425-5 | 68 357 | AssGrauF | Livre |
| 18 | Cesario Soares Fernandes | 30427-1 | 68 337 | AssGrauF | Livre |
| 19 | Celestino Moreira Ornai | 30428-0 | 68 359 | AssGrauF | Livre |
| 20 | Carlos Borromeo Soares | 30432-8 | 68 341 | AssGrauF | Livre |
| 21 | Emerenciana da Conceição Ximenes | 30429-8 | 68 353 | AssGrauF | Livre |
| 22 | Teodorico Freitas | 41496-4 | 90 030 | AssGrauF | Livre |
| 23 | Rudolfo Fernandes Monteiro | 41498-0 | 90 033 | AssGrauF | Livre |
| 24 | Luis Carvalho Belo | 30343-7 | 68 606 | AssGrauF | Livre |

| | | | | | |
|----|--------------------------|---------|--------|----------|-------|
| 25 | Deolindo Belo | 30344-5 | 68 622 | AssGrauF | Livre |
| 26 | Abreu Carlos Correia | 30345-3 | 68 621 | AssGrauF | Livre |
| 27 | Virgilio Guterres Viana | 30346-1 | 68 620 | AssGrauF | Livre |
| 28 | Policarpo Marcos Ximenes | 30347-0 | 68 618 | AssGrauF | Livre |
| 29 | Candido Gusmao | 30348-8 | 68 536 | AssGrauF | Livre |
| 30 | Rosalina Soares | 32609-7 | 70 659 | TPGrauD | Livre |
| 31 | Angelo da Silva Freitas | 32608-9 | 70 671 | TPGrauD | Livre |
| 32 | Evaristo Rogerio Freitas | 32643-7 | 70 680 | TPGrauD | Livre |

Publique-se

Dili, 22 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº5489/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício MS-DSSC/CFP/X/2018/894, o qual manifestou a concordância relativamente à proposta apresentada pela UNTL, sobre o destacamento da funcionalidade da UNTL.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as condições definidas nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Função Pública (EFP);

Considerando que o destacamento, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do EFP, tem a duração de dois anos, podendo ser prorrogável por um período mais de um ano.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima, decide:

DESTACAR Hendriketa da Silva, funcionalista do Ministério da Saúde, para pelo prazo de dois anos, exercer funções na Universidade Nacional Timor-Lorosa'e.

Publique-se.

Dili, 22 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Jornal da República

Despacho nº5490/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a informação do MEJD pelo ofício 736/2018, de 11 de outubro;

Considerando a publicação da conversão do funcionário no Jornal da República de 1 de julho de 2011;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DETERMINAR o registo no SIGAP da conversão em funcionário público de Hernani Pereira da Silva Vicente, na categoria de Técnico Profissional do grau D, a contar de 1 de janeiro de 2009, conforme publicado no Jornal da República de 1 de julho de 2011.

Publique-se.

Dili, 18 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 18 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 5493/2018/CFP

Considerando a informação apresentada pelo MAEsob o ofício nº284/A.M.Covalima/DRH/VIII/2018;

Considerando que a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MAE;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Manuel A. Freitas, Funcionário do Ministério da Administração Estatal;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 18 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 5494/2018/CFP

Considerando a informação apresentada pelo Ministério da Saúde sob o ofício nº 372/MS-DGSC/CFP/IV/2018;

Considerando que a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da

Jornal da República

Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Gabriel Soares, funcionário do Ministério da Saúde;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 18 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2018/017

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Fevereiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebeselu Taxa Annual:

- | | |
|---------------------------|---|
| 1. Naran Lisensiada | : AITULA FUEL, LDA |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Rua Comoro Dom Aleixo, Dili |
| Taxa Lisensa | : USD 3,850.00 (Rihun Tolu Atus Walu no Lima Nulu Dólar Amerikanu) |
| Selu ba Periodu | : Tinan Ida (1)- hahu hosi(25/10/2018 to'o 24/10/ 2019) |
| Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| Numeru Resibu | : 00251 |

Jornal da República

| | | |
|----|---------------------------|--|
| 2. | Naran Lisensiada | : ANDIKA LIMA FUEL UNIPESSOAL, LDA |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Rua Dato Liquica |
| | Taxa Lisensa | : USD 1,100.00 (Rihun ida no Atus ida Dólar Amerikanu) |
| | Selu ba Periodu | : Fulan Nen (6)- hahu hosi(08/12/2018 to'o 07/06/ 2019) |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 00258 |